



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IX - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 004/2017
DECRETO Nº 047/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA n.º 004/2017 – Secretaria Municipal de Governo

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR Manoel Erivaldo Caldas dos Santos ocupante do cargo Secretário de Administração, Rosângela Santos servidora efetiva e Nélio dos Santos Silva servidor efetivo para constituírem a Comissão Especial de Auditoria Interna e sob a presidência do primeiro e apresentar o respectivo relatório.

Cantanhede, MA, 09 de janeiro de 2017

Luiz Carlos Rego Amaral
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 55, incisos IV da Lei Orgânica do Município de CANTANHEDE,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar a folha de pagamento do município de Cantanhede da competência de 10/2016, 11/2016 e 12/2016.

Art. 2º - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna será composta por mínimo 3(três), sendo que a maioria efetivos.

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos necessários para a elaboração de relatório final.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o auxílio de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente o Secretário Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A Comissão Especial de Auditoria Interna executará seus trabalhos nos horários de 08 horas as 12 horas de segunda a sexta, em sala a ser indicada pelo Prefeito Municipal durante o período de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado até a conclusão dos trabalhos;

Art. 5º - Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no artigo anterior, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos.

§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

§2º - É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

Art. 6º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos pagamentos, nomeações e concessão de benefícios.

Parágrafo Único - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos de praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.

Art. 8º - Após a manifestação e homologação do Relatório Final, este deverá ser encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º - Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário municipal.

Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE